LEI ORDINÁRIA Nº 81

de 21 de outubro de 1991

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir materiais de Construção, ata a importância do C$ 1.288.400,00 (Um milhão,duzentos e e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) e dá outras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais de Construção ato o montante do Cr$: 1.288.400,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), e posteriormente doá-los à pessoas necessitadas, para a restauração das propriedades danificadas pelas chuvas ocorridas na data de 06 de Outubro de 1 991.

Art. 2°..

Os proprietários dos imóveis a serem beneficiados deverão ser cadastrados no serviço de Assistência Social desta Prefeitura a quem caberá analisar e autorizar as doações dos materiais e serviços necessários para a restauração dos imóveis danificados.

Art. 3°..

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar as licitações e adquirir os materiais de Construção até o montante autorizado no Art. 1° da presente Lei, em caráter de urgência.

Art. 4º..

Devido a gravidade da situação om que se encontram as pessoas mais necessitadas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a iniciar a aquisição de materiais de Construção, enquanto perdurar a tramitação do presente Projeto de Lei.

Art. 5°..

As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas na seguinte Dotação Orçamentária:

3132 - Outros Serviços e Encargos - existente no Orçamento destinado ao Serviço de Assistência Social, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito Suplementar até o montante autorizado na presente Lei.

Art. 6°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 09 de Outubro de 1 991, para cumprimento do Art.4° da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (dez) dias do mês de Outubro de 1 991.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 81/1991 - 21 de outubro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em